



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO



2018/2019

**REGULAMENTO
PLANIFICAÇÃO
DAS
AEC's**

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
RIBEIRO SANCHES
PENAMACOR**

Índice

Introdução	1
Objetivos	3
Competências a desenvolver nos alunos	4
Competências dos intervenientes	4
Aspetos organizativos	6
Assiduidade e comportamento dos alunos	9
Seguro escolar	10
Disposições finais	10

Introdução

O Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, refere que os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas, no âmbito da sua autonomia, devem, no 1.º ciclo do ensino básico, desenvolver atividades de enriquecimento curricular de caráter facultativo, com um cariz formativo, cultural e lúdico, que complementem as atividades da componente curricular desenvolvidas em sala de aula. Deste modo, cada estabelecimento de ensino do 1.º ciclo garante a oferta de uma diversidade de atividades que considera relevantes para a formação integral dos seus alunos e articula com as famílias uma ocupação útil e consequente dos tempos não letivos, de acordo com a Portaria n.º 644- A/2015 de 24 de agosto e do despacho normativo n.º1-B/2017 de 17 de abril.

Estas atividades pretendem complementar os saberes escolares com os saberes não escolares (conhecimentos culturais e sociais), articulando diversas áreas e proporcionando aos indivíduos uma maior capacidade de resolução de problemas. A implementação destas atividades constitui um desafio no contexto escolar formal que pressupõe mudanças na organização dos recursos físicos e humanos.

A “*escola a tempo inteiro*” surge assim no formato de atividades de enriquecimento curricular (AEC), de modo a garantir no espaço da escola, a todos os alunos de forma gratuita a oferta de um conjunto de aprendizagens enriquecedoras do currículo, ao mesmo tempo que se concretiza a prioridade enunciada pelo governo de promover a articulação entre o funcionamento da escola e o fornecimento de respostas úteis no domínio do apoio às famílias. No princípio do reconhecimento do contributo positivo das AEC no 1º CEB, no âmbito do desenvolvimento e do

sucesso educativo das crianças, o Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches de Penamacor (AERS), assume-se como entidade promotora da implementação destas atividades no estabelecimento de ensino integrante desta unidade orgânica. Estas atividades de enriquecimento do currículo são de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural, incidindo na aprendizagem de línguas estrangeiras, nos domínios desportivo, artístico, científico e das tecnologias da informação e comunicação.

A oferta das AEC é adaptada ao contexto do Agrupamento com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais do concelho de Penamacor.

No ano letivo 2018/2019, estas atividades têm uma duração semanal de cinco horas para os 1.º e 2.º anos de escolaridade, e de três horas, para o 3.º e 4.º anos de escolaridade.

A oferta das AEC aos alunos cujos encarregados de educação optem pela frequência da disciplina de Educação Moral e Religiosa (EMR) é deduzida de uma hora semanal.

Objetivos

Dos objetivos subjacentes a este projeto destacam-se os seguintes:

1. Garantir a diversificação de aprendizagens aos alunos do 1º CEB, numa perspetiva integrada e integradora;
2. Articular saberes, experiências e conhecimentos em articulação com o Projeto Educativo do Agrupamento, no sentido da formação plena de cidadãos ativos, críticos e responsáveis;
3. Promover a aquisição de competências para aplicação de novos saberes, para o conhecimento do saber ser e saber estar e para promoção de estilos de vida saudáveis;
4. Promover nos alunos o gosto pelo aprender fazendo/experimentando;
5. Despertar a curiosidade de saber, a capacidade de observar e o pensamento crítico;
6. Desenvolver nos alunos o gosto pela aprendizagem de uma língua estrangeira;
7. Desenvolver nos alunos aptidões inerentes à utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC);
8. Utilizar as TIC como ferramenta quotidiana de aprendizagem;
9. Desenvolver aptidões inerentes à expressão dramática nos alunos;
10. Desenvolver as capacidades expressivas da voz e do corpo de uma forma lúdica;
11. Rentabilizar os recursos físicos e humanos do Agrupamento no sentido de um melhor desenvolvimento individual e coletivo das crianças;
12. Contribuir para a implementação da filosofia da “*escola a tempo inteiro*”, num espaço seguro;
13. Assegurar as necessidades das famílias, ao nível social e pedagógico.

Competências a desenvolver nos alunos

O desenvolvimento físico da criança atinge estádios qualitativos que precedem o desenvolvimento cognitivo e social. As atividades lúdico-didáticas assumem assim importância fundamental como veículo de desenvolvimento da criança, entendido num processo integral e harmonioso.

Podem-se considerar cinco grandes domínios do desenvolvimento: o cognitivo, o sócio afetivo, o psicomotor, o artístico e o das tecnologias de informação e comunicação.

Competências dos intervenientes

São competências do AERS:

1. Proceder à gestão pedagógica das AEC;
2. Supervisionar as AEC;
3. Elaborar os horários das AEC;
4. Acompanhar as atividades e zelar pela sua integração plena no Projeto Educativo do Agrupamento;
5. Inscrever todos os alunos interessados em participar no programa;
6. Proceder à higienização dos espaços;
7. Zelar pelo regular desenvolvimento das atividades;
8. Coordenar o desempenho pedagógico dos docentes das AEC;

São competências dos docentes titulares de turma:

1. Articular a ligação com as famílias, prestando todas as informações solicitadas;
2. Integrar no plano de turma as atividades de enriquecimento curricular;
3. Fazer aplicar o Regulamento Interno, nomeadamente no que se refere ao Estatuto do Aluno e às regras de funcionamento das atividades letivas e não letivas;
4. Disponibilizar o regulamento das AEC aos encarregados de educação.

São competências dos professores das AEC:

1. Os contemplados no Regulamento Interno do Agrupamento;
2. Conhecer o Regulamento do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches de Penamacor;

3. Planificar, em departamento, as respetivas atividades e executar as mesmas consoante as temáticas definidas;
4. Fornecer aos alunos os materiais pedagógicos necessários para execução das atividades;
5. Garantir o cumprimento do horário das atividades;
6. Preencher, diariamente, o livro de registo da turma;
7. Avaliar, de forma criteriosa, a prestação dos alunos no desenvolvimento dos conteúdos programáticos, a ser comunicada aos encarregados de educação no final de cada período;
8. Realizar as atividades com segurança num ambiente positivo, de acordo com as capacidades de aprendizagem das crianças;
9. Em caso de ausência prevista, o professor das AEC informará a Direção do Agrupamento que desenvolverá os procedimentos necessários à sua substituição, informando o responsável do Estabelecimento de Ensino.
10. Quando não houver possibilidade de substituição nas situações previstas no número anterior, os alunos ficarão sob a vigilância dos assistentes operacionais ou outro pessoal não docente em serviço na escola.

São competências dos alunos:

Deveres:

1. Os contemplados no Regulamento Interno do Agrupamento;
2. Os contemplados no estatuto do aluno do ensino básico e secundário, Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro;
3. Tratar com respeito e correção qualquer elemento afeto ao Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular;
4. Seguir as orientações dos docentes relativas ao seu processo de ensino-aprendizagem;
5. Respeitar as instruções do pessoal docente e não docente, no decorrer do período afeto às Atividades de Enriquecimento Curricular;
6. Respeitar o exercício do direito à educação e ensino dos outros alunos;
7. Ser assíduo, pontual e responsável no cumprimento dos horários e das tarefas que lhe forem atribuídas;
8. Participar nas atividades desenvolvidas pela escola/agrupamento;
9. Cumprir o regulamento das AEC.

Direitos:

1. Os contemplados no Regulamento Interno do Agrupamento;
2. Os contemplados no estatuto do aluno do ensino básico e secundário, Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

3. Frequentar as atividades do programa gratuitamente;
4. Usufruir de um programa enriquecedor que contribua para a sua formação enquanto cidadão de pleno direito;
5. Ser respeitado nos seus plenos direitos.

São competências dos Encarregados de Educação:

Deveres:

1. Os contemplados no Regulamento Interno do Agrupamento;
2. Alertar a escola, em caso de ausência às atividades e responsabilizarem-se pela assiduidade dos seus educandos;
3. Não interromper as atividades, devendo esperar pelo seu término num espaço exterior ao local onde se desenvolvem as mesmas;
4. As atividades, apesar de não curriculares, são atividades educativas, pelo que deverão ser encaradas com seriedade a bem da formação dos alunos;
5. Garantir a frequência das atividades após o momento da inscrição;
6. Cumprir e fazer cumprir as regras estabelecidas pelo estabelecimento de educação.

Direitos:

1. Os contemplados no Regulamento Interno do Agrupamento;
2. Interpelar diretamente os professores das atividades desde que em causa estejam preocupações pedagógicas;
3. De serem informados acerca dos conteúdos programáticos de cada atividade;
4. Propor sugestões relevantes, desde que devidamente justificadas, para o aumento qualitativo das atividades.

Aspetos organizativos

As AEC desenvolvem-se apenas durante os períodos em que decorrem as atividades letivas, nos termos definidos no calendário escolar 2018/19.

O horário de funcionamento das AEC será sempre após o término das atividades letivas. As Atividades de Enriquecimento Curricular funcionarão nos espaços escolares (salas de aula, biblioteca, salas de apoio, ginásio, auditório e/ou outras).

As atividades a desenvolver e a sua duração semanal será a seguinte:

1º de escolaridade

1. Atividade Desportiva: Desporto e Movimento – 60 min + 60min
2. Expressão Musical: Ensino da Música – 60 min

3. Atividade Científica: Ciência Viva: – 60 min
4. Inglês – 60 min

2º de escolaridade

1. Atividade Desportiva: Desporto e Movimento – 60 min + 60 min
2. Expressão Musical: Ensino da Música – 60 min
3. Atividade Científica: Ciência Viva – 60 min
4. Inglês – 60 min

3º e 4º anos de escolaridade

1. Atividade Desportiva – 60 min
2. Expressão Dramática – 60 min
3. Tecnologias de Informação e Comunicação: Introdução à Programação no 1.º Ciclo – 60 min

Nota: as planificações destas atividades seguem em anexo a este documento.

No final do ano letivo, os docentes titulares de turma procederão a uma recolha de inscrições provisórias, junto dos encarregados de educação dos alunos interessados em frequentar as AEC para o ano letivo seguinte.

No início do ano letivo, em reunião a realizar entre os docentes titulares de turma e os encarregados de educação, ser-lhes-á dado a conhecer o programa e as atividades de enriquecimento curricular, bem como o plano de trabalho e as regras de funcionamento.

Após tomar conhecimento do programa de atividades de enriquecimento curricular, o encarregado de educação confirma ou não a inscrição do seu educando.

O encarregado de educação deverá usar a caderneta para comunicar com o professor das AEC sobre qualquer assunto relacionado com as mesmas.

O encarregado de educação é responsável por eventuais danos causados pelo seu educando, no decorrer das atividades, sempre que comprovadamente este tenha agido dolosamente.

O encarregado de educação deve zelar pelo cumprimento do horário das AEC pelo seu educando.

As durações diárias e semanal serão as seguintes:

Nome da AEC	Tempo diário	Tempo semanal
Ensino da Música	60 min	120 min
Atividade Científica	60 min	120 min
Inglês	60 min	120 min
Desporto e Movimento	60 min ou 120 min	420 min
Expressão Dramática	60 min	180 min
Introdução à Programação no 1º Ciclo -TIC	60 min	180 min
TOTAL		1140 min

Uma vez realizada a inscrição, os encarregados de educação comprometem-se a que os seus educandos frequentem as AEC até ao final do ano letivo, no respeito pelo dever de assiduidade consagrado no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

A supervisão e o acompanhamento das AEC são da responsabilidade dos órgãos competentes do AERS.

Na sequência deste acompanhamento, será definida uma metodologia de trabalho de avaliação das atividades, onde constará uma reunião trimestral entre direção, professores titulares de turma, supervisor(es) e professores das AEC, e sempre que se justificar, em data e horário a definir.

Do trabalho de avaliação a realizar pelos professores das AEC, incluir-se-ão as seguintes funções:

1. Avaliar a motivação e desempenho dos alunos perante cada atividade;
2. Verificar a assiduidade dos alunos, informando os pais e encarregados de educação sempre que necessário, assim como o docente titular da turma.

Toda a documentação relacionada com as AEC será organizada num dossier, na própria escola, que assegura uma forma de registo e comunicação entre os diversos intervenientes/parceiros deste programa.

O dossier de grupo/turma organiza-se da seguinte forma:

1. Informação aos professores das AEC;
2. Ficha de inscrição;
3. Lista de grupo atualizada;
4. Regulamento/planificação das AEC;
5. Horário das atividades;
6. Folha de registo de ocorrências;
7. Registo de ocorrências por grupo/turma;
8. Ficha de contactos dos professores das AEC;

9. Atas de reuniões.

Sempre que necessário (por má conduta do aluno, doença, acidente escolar) deverá o professor das AEC preencher o formulário de ocorrência e entregá-lo ao docente titular de turma.

O material utilizado na atividade de um professor das AEC, deverá ser devidamente arrumado, em local próprio.

No caso das condições climatéricas não permitirem a realização das atividades previstas, no exterior, devem existir atividades de substituição para serem realizadas em espaços protegidos.

Assiduidade e comportamento dos alunos

Os alunos inscritos nas AEC estão, na sua frequência, obrigados ao cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade, de acordo com o Estatuto do Aluno e ética Escolar, aprovado pela Lei nº51/2012 de 5 de setembro.

Quanto à correção e obediência ficam obrigados ao previsto no Regulamento Interno do Agrupamento e no Plano de Ação para a Disciplina.

As faltas dadas devem, sempre que possível, ser comunicadas com antecedência pelos encarregados de educação ao professor titular de turma, utilizando de preferência para o efeito, a caderneta do aluno. As faltas deverão ser ainda justificadas por escrito, no prazo de cinco dias após a sua ocorrência.

Considerar-se-á excluído de alguma das atividades do programa AEC, onde o aluno esteja inscrito, quando este registre um número de dez dias de faltas injustificadas consecutivas ou interpoladas a essa atividade.

É da responsabilidade do professor das AEC comunicar ao professor titular de turma todas as ocorrências.

Em caso algum poderão os professores das atividades convidar os alunos a sair da sala, por motivo de indisciplina, sem serem acompanhados por um adulto.

Sempre que ocorram comportamentos de desrespeito, será preenchida a folha de registo de ocorrência. Esta será entregue ao professor titular de turma e do seu teor será dado conhecimento ao encarregado de educação.

O aluno só poderá sair da escola, ou do espaço onde decorrem as AEC, desde que autorizado por escrito pelo encarregado de educação, na caderneta do aluno.

Os alunos que tenham sido suspensos da frequência da mesma por acumulação de faltas injustificadas ou por mau comportamento e cujos encarregados de educação não possam ir buscá-los à escola, ficarão sob a vigilância dos assistentes operacionais.

Seguro escolar

Os acidentes ocorridos no local e durante as AEC, bem como em trajeto para e de volta dessas atividades, ainda que realizadas fora do espaço escolar, nomeadamente no âmbito de parcerias, são cobertos por seguro escolar, nos termos legais.

Sempre que ocorra algum acidente ou incidente que se encontre coberto pelo Regulamento do Seguro Escolar, agir-se-á de acordo com a lei.

Em caso de acidente, não deverá o professor das AEC abandonar o grupo, mas antes chamar uma assistente operacional que deverá colaborar no ato de socorro à criança e, caso se julgue necessário, proceder ao acompanhamento desta à unidade de prestação de assistência.

Disposições finais

A decisão sobre matérias que não estejam previstas no presente documento, designadamente aquelas de natureza pedagógica, serão da responsabilidade da direção, após audição prévia do conselho pedagógico.

Qualquer questão ou dúvida que ocorra no âmbito do funcionamento das AEC e que não esteja prevista nesta planificação será esclarecida pela direção do AERS.

O Diretor



(António José Temudo Paralta)

Apreciado em reunião do Conselho Pedagógico de 18 de julho de 2018

Aprovado em reunião do Conselho Geral de 19 de julho de 2018